Eg Bedon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 11 de Outubro de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 01.214/2018

SOLICITANTE: 2018/19/340

ENDEREÇO: Rua Joaquim Vilac, nº 329

BAIRRO: Vila Teixeira

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Aldrago

Nome cientifico: Pterocarpus violaceus

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um individuo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:
Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração,** a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA 1118-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 19 / 340

SOLICITANTE : Gilberto Yabiko

ENDEREÇO: R. Joaquim Vilac, 329

BAIRRO: Vila Teixeira

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 08 / 10 / 2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 aldrago (*Pterocarpus violaceus)*

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na a existência de uma planta de aldrago que está plantada fora dos padrões do GAUC. Está fora do alinhamento da rua, e está localizada próxima ao muro. Está causando trincas no muro, que poderá levar a queda do mesmo. Recomenda-se a extração do aldrago.

Necessita de apoio da EMDEC

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo III, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração do aldrago, destoca e remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 10 de outubro de 2018.

André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459

Árvore localizada junto ao muro da casa

Detalhe, totalmente fora das normas do GAUC

Praticamente junto ao muro

Causando trincas no muro

Trincas causadas pela árvore